



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : prefeitura@itapeva.mg.gov.br
CPF : 37.655-000

LEI

Nº **967**

“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA, e eu BENEDITO PAULA DA SILVA, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar:

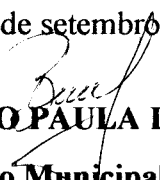
FICHA Nº	DOTAÇÃO	VALOR – R\$
88	020103 261220019 2.079 339039	12.000,00
224	020403 123610006 2.036 339039	10.000,00
296	0205 103040011 2.062 339030	10.000,00
TOTAL		32.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações:

FICHA Nº	DOTAÇÃO	VALOR – R\$
94	0202 041220013 1.032 449051	10.000,00
96	0202 041220013 1.046 449051	5.000,00
128	0202 164820013 1.027 449051	3.000,00
129	0202 164820013 1.028 449051	5.000,00
130	0202 175120016 1.039 449051	9.000,00
TOTAL		32.000,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 11 de setembro de 2.006


BENEDITO PAULA DA SILVA

Prefeito Municipal